



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.604, de 21 de maio de 2013.

“Institui o dia da costureira no âmbito Municipal”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Esta lei disciplina a comemoração do Dia da Costureira, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de maio, data nacional comemorativa dessa atividade profissional.

Art. 2º. O Dia da Costureira será comemorado com destaque e amplamente divulgado pelo Poder Público Municipal, que estabelecerá e organizará, preferencialmente nesta data ou no final de semana anterior ou posterior a ela, calendário de atividades culturais, recreativas e de lazer.

Art. 3º. As entidades, empresas e trabalhadores autônomos identificados com o setor de confecção serão convidados a participar da definição dos procedimentos informativos e organizativos relativos ao dia.

Art. 4º. O Dia da Costureira será incluído no calendário oficial do Município de Mantena.


Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as normas necessárias à fiel execução da presente lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas e de recursos provenientes de parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades, empresas, profissionais autônomos e demais segmentos do setor de confecção.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

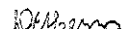
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2013.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Moacir Batista de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Interino

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 21/05/2013.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração